



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N° 035/2022  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
O MUNICÍPIO DE TUCURUI, PARA  
INSTALAÇÃO DE CENTRO  
JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE  
CONFLITOS E CIDADANIA -  
CEJUSC.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 183.955.382-00, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará e o **MUNICÍPIO DE TUCURUI**, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1, Bairro Centro, CEP 68.456-180, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Prefeito **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº5255841 PC/PA e inscrito no CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado na Rua Al Terceira, nº 432, Quadra 31, Bairro Cohab, CEP 8455-001, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores; da Resolução nº 024/2018 – TJPA de 12/12/2018 e da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional da Justiça

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de Tucuruí, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes, e em cumprimento aos termos Resolução nº 24/2018- GP, de 12 de dezembro de 2018 e Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, para assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

1



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo prorrogado caso haja interesse dos partícipes, conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

3.1 Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

- 3.1.1 Disponibilizar o imóvel situado na Rua 31 de Março, s/n, Tucuruí/Pa, para instalação do CEJUSC;
- 3.1.2 Disponibilizar o projeto de reforma do imóvel onde será instalado o CEJUSC - Tucuruí;
- 3.1.3 Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais;
- 3.1.4 Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 do CNJ;
- 3.1.5 Capacitar através do Curso de formação de conciliadores e mediadores judiciais alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente;
- 3.1.6 Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15;
- 3.1.7 Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional do CNJ;
- 3.1.8 Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito;
- 3.1.9 Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC;
- 3.1.10 Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional;

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

2



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.11 Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC;
- 3.1.13 Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro;
- 3.1.14 Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC;
- 3.1.15 Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners;
- 3.1.16 Disponibilizar corpo funcional, conforme anteriormente pactuado entre as partes, para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- 3.2 Constituem-se atribuições da **PREFEITURA DE TUCURUÍ**:
- 3.2.1 Reformar o imóvel disponibilizado pelo Tribunal, para instalação do CEJUSC, nos termos indicados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA;
- 3.2.2 Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal;
- 3.2.3 Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo;
- 3.2.4 Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC;
- 3.2.5 Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
- 3.2.6 Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados;
- 3.2.7 Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

3



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- NUPEMEC e da Prefeitura, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC;
- 3.2.8 Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente;
- 3.2.9 Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro;
- 3.2.10 Fornecer infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens;
- 3.2.11 Disponibilizar servidor para desempenhar atividades no CEJUSC.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 4.1 Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC e pelo Senhor Dirceu Conceição de Sousa, nomeado por meio da Portaria nº 136-GP, de 16 de fevereiro de 2022, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

- 7.1 O Tribunal não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores que nele atuem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

- 8.1 Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente acordo de cooperação técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

4



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE

10.1 Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

11.2 E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Acordo de Cooperação, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 21 de novembro de 2022.

**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Desembargadora Presidente do TJPA

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA 8.3912894272 Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA 8.3912894272

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
Prefeito de Tucuruí

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

5



TJPA/MEM/2017.34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

CPF: 183.955.382-00

RG: 3064217

Órgão expedidor: SSP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Desembargadora Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

#### 2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE TUCURUÍ

CNPJ: 05.251.632/0001-41

Endereço: Travessa RaimundoRibeirodeSouza,nº1, Bairro Santa Isabel

CIDADE: Tucuruí

ESTADO: Pará

CEP: 68456-180

DDD/Fone: (94) 3787.1958

Esfera Administrativa: Público Municipal

Nome do responsável: ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA

CPF: 839.128.942-72

RG: 5255841

Órgão expedidor: PC/PA

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

6



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58



**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

**A. TÍTULO DO PROJETO**

Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

**B. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da presente assinatura, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 24/2018-GP, de 12 de dezembro de 2018 e Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional da Justiça.

**D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

7



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente Acordo de Cooperação Técnica.

#### 4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

##### Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Disponibilizar o imóvel situado na Rua 31 de Março, s/n, Tucuruí/Pa, para instalação do CEJUSC;
2. Disponibilizar o projeto de reforma do imóvel onde será instalado o CEJUSC -Tucuruí;
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
4. Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 do CNJ.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

8



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. Capacitar através do Curso de formação de conciliadores e mediadores judiciais alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente.
6. Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
7. Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional do CNJ.
8. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
9. Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
10. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
11. Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
12. Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
13. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

9



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners.
15. Disponibilizar corpo funcional, conforme anteriormente pactuado entre as partes, para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.

**B. Constituem-se atribuições da PREFEITURA DE TUCURUÍ:**

1. Reformar o imóvel disponibilizado pelo Tribunal, para instalação do CEJUSC, nos termos indicados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.
2. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
3. Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
4. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
5. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

10



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58



6. Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
7. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC e da Prefeitura, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC.
8. Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
9. Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.
10. Fornecer infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
11. Disponibilizar servidor para desempenhar atividades no CEJUSC.

**5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)**

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	07.01.2022	NUPEMEC e PREFEITURA
Visita Técnica da equipe de Engenharia e Informática ao local do CEJUSC	23.09.2022	Engenharia e Arquitetura, Informática
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação Técnica para avaliação da Prefeitura	26.09.2022	NUPEMEC
Devolução da minuta do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura	04.10.2022	PREFEITURA

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

11



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação Técnica à área de Contrato e Acordo de Cooperação Técnica do TJPA	05.10.2022	NUPEMEC
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica		Presidência e PREFEITURA
Inauguração do CEJUSC		NUPEMEC/PREFEITURA

**6 - DO PRAZO**

60 meses

**7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC da Capital.

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Desembargadora Presidente do TJPA

ALEXANDRE FRANCA | ALEXANDRE FRANCA Siqueira 8391289427  
SIQUEIRA-8391289427 | C/RE-CEJUSC Belém do AC SQUEIRA-8391289427  
2 | 2022/10/05 10:58 | 3423140.22280842-23 | ALEXANDRE FRANCA

**ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA**  
Prefeito de Tucuruí

TJPA-MEM-2017/34912  
HSA

12



TJPA/MEM/2017/34912A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3423140.22280842-23 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3423140.22280842-23>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 11/11/2022 10:58



# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004/2022-SA

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação visando a condução dos leilões administrativos.

O Senhor ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, Secretário de Administração, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA nº 5903/2019 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e demais normas regulamentares:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA, CRISTIANE DE SOUSA LIMA e KELLE KATIUSCIA DA SILVA AUZIER para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação visando a condução dos leilões administrativos, atuando como membros suplentes as servidoras DANIELE DIAS MARQUES e JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA.

Parágrafo único - Designar a servidor CRISTIANE DE SOUSA LIMA para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01/09/2023.

**Protocolo: 879928**

### ERRATA

#### Extrato de Errata da Publicação do Contrato n.º 087/2022/TJPA

– de 17/10/2022- TJPA, publicado no DOE nº 35.160 em 24/10/2022 // Partes: TJPA e empresa KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.970.357/0001-16, com endereço na Rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, bairro Jardim Marilândia, cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo // Valor do Contrato: Onde se lê: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o valor do contingenciamento de peças é de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) // Leia-se: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), mais o valor do contingenciamento de peças de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) // Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE - Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

**Protocolo: 879624**

### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 091/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09// Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Adesão da Ata nº 07/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 1.190.984,00 (Hum milhão cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais) durante o período de 36 (trinta e seis) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 8181, 8182, 8651, 8652 e 8653, Elemento da Despesa: 33.90.40/ Fonte de Recursos: 0101/0118 // Vi-

gência: 21/11/2022 a 21/11/2025 // Data da assinatura: 21/11/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 879245**

**Extrato do CONTRATO Nº 090/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DECISION SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.902/0001-10// Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Adesão da Ata nº 07/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 1.375.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) durante o período de 36 (trinta e seis) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 8181, 8182, 8651, 8652 e 8653, Elemento da Despesa: 33.90.40/ Fonte de Recursos: 0101/0118 // Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2025 // Data da assinatura: 21/11/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 879294**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 076.2018/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.633.680/0002-02 // Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2018, oriundo do processo PA-PRO-2018/05790 // Objeto: acréscimo e supressão de pontos de função dos itens 2 e 4, o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, bem o reajuste do contrato original, o qual tem por objeto a contratação de serviços de assistência técnica, consultoria, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema de Gestão de Pessoas – MENTORH// Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22 de novembro de 2022 e término em 21 de novembro de 2023.// Acréscimo e Supressão: a supressão e o acréscimo, realizados através deste instrumento, correspondem respectivamente aos percentuais de 17,41% e 2,42% e aos valores de R\$ 208.899,39 e R\$ 29.011,99; // Valor do Aditivo: Considerando a supressão e o acréscimo, realizados, fica reajustado o valor global do contrato no percentual de 5,65% correspondente ao índice ICTI (agosto de 2021 a agosto de 2022), perfazendo o valor anual de R\$ 1.076.873,31; // Dotação: Funcional Programática: 04.101.02.126.1417.8182 e 04.102.02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte: 0101 e 0118. // Data da assinatura: 17/11/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 879310**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/TJPA/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos, para execução da V CORRIDA DO TJPA a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2023, às 5:45 horas, no Parque Estadual do Utinga, incluindo gerenciamento, organização e fornecimento dos materiais e serviços necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2022, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 22 de novembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 879772**

### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 035/2022-TJPA**// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, CNPJ/MF sob o nº. 05.251.632/0001-41// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC. // Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos partícipes. // Recursos: O Tribunal não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a

título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores que nele atuem. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 21/11/2022//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 879578**

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA., CNPJ 00.489.015/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas de percurso vertical nos prédios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 019/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de serviços para manutenção de 01 (um) elevador instalado no prédio da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas (VEPMA).

SERVIÇO ACRESCIDO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de percurso vertical.

PERCENTUAL ACRESCIDO: 3,23%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.847,08 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 154.145,90 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais Programáticas - 04.102.02.061.1417.8644 / 04.102.02.061.1417.8645 / 04.102.02.061.1417.8646 / 04.101.02.061.1417.8173 / 04.101.02.061.1417.8174/04.101.02.061.1417.8175/02.122.1421.8195; Fontes - 0101 / 0118; Elementos de Despesa - 33.90.30 e 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração em exercício.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 879952**

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101066	JAIRO MACEDO SOARES	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática TCE-CA-402	B	01	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática TCE-CA-402	B	02	04/11/2022

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente – em exercício

**Protocolo: 879696**

**PORTARIA Nº 39.520, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 e 97, I e III do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o teor do Expediente nº 019515/2022,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores FERNANDA PINHEIRO PANTOJA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101476, (Coordenadora); CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100351, (Membro), e SONIA ABREU DA SILVA ELIAS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100347 (Membro); para constituírem a Comissão que procederá ao exame das Contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 2022;

II - DESIGNAR para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores: ALEXANDRE SALGADO LESSA DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101769; ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695368; CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100348; CAROLINA PIMENTA DE MACEDO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101104; DIOGENES DA SILVA FIORESE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101361; DUALYSON DE ABREU BORBA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101575; ELANE VIEIRA SABBA CIRINO, Assessor de Conselheiro NS-02, matrícula nº 0100413; FELIPE FREIRE MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101512; JACKELINE LUIZ DE FREITAS ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101472; LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101542, MÁRCIO ROBERTO PANTOJA MORAES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101128; MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101075; MAURO BRITO FERNANDES, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100301; MAX NEY DE PARIJÓS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100456; MÁRCIA NAZARÉ SILVA BITAR, Chefe de Gabinete de Conselheiro NS-03, matrícula nº 0101642; OTAVIO OLIVA NETO, Assessor de Conselheiro NS-03, matrícula nº 0101148; PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443; RAPHAEL BORGES REIS E SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101099; RAQUEL SERRUYA ELMESCANY, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101173; e VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101511.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 2022.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente – em exercício

**Protocolo: 879693**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 39.547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2022 da ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 019721/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar T.C.E. Administrativo, matrícula nº 0100219, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2022.

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 06 (seis) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 879826**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2022, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo Air Split, para o prédio sede do TCM/PA. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 05/12/2022 no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ACESSO AO EDITAL: sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Belém, 23 de novembro de 2022. Jonas Santos – Pregoeiro.

**Protocolo: 879381**

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 39.522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015,

CONSIDERANDO o Parecer nº 085/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 019237/2022.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.